



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

| | |
|--|----------------------------------|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Maria | |
| Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Desenvolvimento | |
| Responsável pela Demanda: Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira | |
| E-mail: sedadm.2124@gmail.com | Telefone: (94) 99101-8739 |

Aquisição de Bens

Contratação de Serviços

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para a construção de um auditório municipal na sede do município de Rio Maria/PA.

| 1. Demanda - Bem/Serviço | | | |
|---|---------|--|--|
| Quantidade | Unidade | Descrição Sumária | Descrição Completa (Especificação Mínima) |
| 01 | UN | Construção de um auditório municipal na sede do município de Rio Maria/PA. | execução de serviços de engenharia para a construção de um auditório municipal na sede do município de Rio Maria/PA. |
| 2. Justificativa da aquisição do bem ou; Justificativa da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso | | | |
| Justificativa para a construção de um auditório municipal A construção de um auditório municipal representa um investimento estratégico para o desenvolvimento cultural, educacional e social da cidade. Um espaço como esse proporciona uma estrutura adequada para eventos, reuniões e apresentações, fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a participação dos cidadãos. 1. Incentivo à Cultura e Educação O auditório municipal será um espaço essencial para apresentações artísticas, palestras, seminários, exposições e outras atividades culturais e educacionais. Isso permitirá que a população tenha acesso a eventos culturais sem precisar se deslocar para outras cidades, enriquecendo o ambiente cultural local e incentivando a formação educacional dos cidadãos. 2. Fortalecimento da Participação Comunitária A criação de um auditório público possibilita a realização de reuniões, audiências públicas e encontros institucionais, promovendo o debate de temas importantes para a comunidade. Além disso, serve como ponto de encontro para a população discutir questões municipais, fortalecendo a transparência e a participação ativa dos cidadãos na gestão pública. 3. Desenvolvimento Econômico e Turístico | | | |



O auditório municipal pode ser um fator de estímulo ao turismo e à economia local. A realização de conferências, feiras, eventos empresariais e culturais pode atrair visitantes e movimentar o comércio, como hotéis e restaurantes. Isso contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento da cidade.

4. Promoção do Lazer e Bem-Estar Social

Um espaço destinado a eventos culturais e recreativos proporciona lazer e entretenimento para a população, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida. Shows, peças teatrais, festivais musicais e outras atrações permitem que pessoas de todas as idades desfrutem de momentos de cultura e diversão em um ambiente estruturado e seguro.

5. Infraestrutura e Valorização Urbana

A construção do auditório municipal representa um avanço na infraestrutura urbana, melhorando a imagem da cidade e oferecendo um espaço moderno e funcional para diversos tipos de eventos. A valorização do município aumenta o prestígio local e pode atrair investimentos em outras áreas, como educação, turismo e comércio.

Conclusão

Diante dessas razões, a construção de um auditório municipal se mostra um projeto fundamental para o desenvolvimento cultural, social e econômico da cidade. O espaço proporcionará oportunidades de aprendizado, lazer e participação comunitária, tornando-se um centro de referência e um importante marco para a população.

3. Data desejada para a entrega do bem ou do serviço

Em razão da celeridade, estima-se a assinatura do contrato em 2025.

Está previsto que os serviços sejam executados em 180 (cento e oitenta) dias, após a ordem de serviço, obedecendo o Cronograma Físico Financeiro, sendo o pagamento efetuado através de medição em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, por se tratar de um serviço comum de engenharia, haja vista, que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Assim, para execução do objeto de manutenção e reparos predial, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Jonas Lima Neys /Setor: engenharia

Assinatura:


Jonas Lima Neys
Engenheiro Civil
RFA-GO-47940



5. Responsável pela Demanda

Rio Maria-PA em 26 de maio de 2025.

Assinatura

(Ciente da aquisição e declaro ser responsável pelo recebimento/atesto da NF)

6. Aprovação Direção Geral

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria/PA